



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 257/2023

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI e a Empresa NOVO RUMO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Sra. Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin, portadora do CPF nº 227.975.238-73.

CONTRATADA: **NOVO RUMO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.644/0001-00, estabelecida à Rua São Paulo, nº 291, Bairro Alphaville Empresarial, Município de Barueri, CEP: 06465-130, Telefone: (11) 3983-3506 / (11) 3983-3525, e-mail: comercial@novorumosinal.com, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Alexandre Nunes Sanchez, portador da cédula de identidade RG nº 28.968.729 - SSP/SP e CPF nº 308.600.738-90.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA) E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A ENGENHARIA DE TRÁFEGO NO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2023, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
1.1.	Demarcação com tinta a base de resina acrílica (Padrão ET-SH-14 CET/SP METIL E BUTIL metacrilato mono componente);	m²	16.000	R\$ 48,00	R\$ 768.000,00
1.2.	Demarcação de solo com pintura a quente (HOT SPRAY), incluso microesfera de vidro norma NBR 6831 DROP-ON	m²	6.400	R\$ 85,00	R\$ 544.000,00
1.3.	Demarcação de solo com pintura a quente (EXTRUDADO), incluso microesfera de vidro tipo IIC Norma NBR 6831 DROP-ON	m²	6.400	R\$ 100,00	R\$ 640.000,00
1.4.	Demarcação de solo com fornecimento e aplicação de termoplástico alto revelo.	m²	1.600	R\$ 230,00	R\$ 368.000,00
1.5.	Serviços de sinalização viária horizontal com fornecimento e implantação de Laminado Elastoplástico antiderrapante, com espessura mínima de 1,5 mm, FAIXAS nas cores: amarela ou branca, antiderrapante, incluso cola/adeseivo próprio.	m²	1.600	R\$ 200,00	R\$ 320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1.6.	Serviços de sinalização viária horizontal com fornecimento e implantação de Laminado Elastoplástico antiderrapante, com espessura mínima de 1,5 mm, PICTOGRAMAS e LEGENDAS nas cores: amarela ou branca, antiderrapante, incluso cola/adesivo próprio.	m²	800	R\$ 230,00	R\$ 184.000,00
1.7.	Retirada da demarcação de solo com tinta acrílica (sinalização existente)	m²	1.600	R\$ 70,00	R\$ 112.000,00
1.8.	Implantação e Fornecimento de Tacha a Led monodirecional alimentada com energia solar.	unid	204	R\$ 450,00	R\$ 91.800,00
1.9.	Implantação e Fornecimento de Tachão a Led bidirecional alimentada por energia solar com indicador/seta.	unid	168	R\$ 670,00	R\$ 112.560,00
1.10.	Implantação e Fornecimento de Tacha monodirecional (branca/amarela).	unid	2.400	R\$ 55,00	R\$ 132.000,00
1.11.	Implantação e Fornecimento de Tacha bidirecional (branca/amarela).	unid	2.400	R\$ 64,00	R\$ 153.600,00
1.12.	Implantação e Fornecimento de Tachão monodirecional, injetado em ABS, nas medidas de 250x150x50mm.	unid	1.200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
1.13.	Implantação e Fornecimento de Tachão bidirecional, injetado em ABS, nas medidas de 250x150x50mm	unid	1.200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
1.14.	Implantação e Fornecimento de rampas para deficientes físicos em fibra de vidro.	unid	40	R\$ 6.000,00	R\$ 240.000,00
1.15.	Serviços de georreferenciamento com equipamento composto de câmeras de vídeo captura e notebook com sistema de georreferenciamento com software de vídeo captura com sistema de coordenadas referenciadas geograficamente.	km	40	R\$ 4.000,00	R\$ 160.000,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 4.029.960,00
2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
2.1.	Implantação e Fornecimento de Braquete para fixação de placas.	unid	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
2.2.	Implantação e Fornecimento de Braçadeira para fixação de placas.	unid	800	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
2.3.	Implantação e Fornecimento Poste Simples Ecológico - Coluna PP 2 1/2" x 3,60m.	unid	320	R\$ 690,00	R\$ 220.800,00
2.4.	Implantação e Fornecimento de Poste em aço com diâmetro de 2 1/2" x 3,60m em aço galvanizado a fogo, com fechamento na parte superior com tampa de PVC e na parte inferior com aletas anti-giro, abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo.	unid	480	R\$ 653,00	R\$ 313.440,00
2.5.	Implantação e Fornecimento de Placa de orientação, regulamentação e advertência em alumínio semi-refletiva.	m²	800	R\$ 1.280,00	R\$ 1.024.000,00
2.6.	Implantação e Fornecimento de Placa de orientação, regulamentação e advertência em alumínio totalmente refletiva.	m²	800	R\$ 1.350,00	R\$ 1.080.000,00
2.7.	Implantação e Fornecimento de Coluna P-57 para fixação de placa de orientação, braço 76,2mm x 3,15m e coluna 4" x 5,25m x 3,75mm.	unid	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
2.8.	Implantação e Fornecimento de Coluna P-51 para fixação de placas de orientação 4" x 5,00m x 3,75mm.	unid	10	R\$ 4.300,00	R\$ 43.000,00
2.9.	Implantação e Fornecimento de Coluna P-53 para fixação de placas de orientação 4" x 5,00m x 3,75mm.	unid	10	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00
2.10.	Implantação e Fornecimento de Braço light ou P-55, braço 76,2mm x 2,7m.	unid	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
2.11.	Implantação e fornecimento de conjunto coluna/braço P-60 (Semi Pórtico Especial reforçado) composto por Conjunto de coluna com Braço projetado e chumbador. Dimensões 127 x e= 4,75 mm x 5,0 metros o braço projetado de 4" x e= 3,75 mm x 4,70 metros. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo e possuir impresso em baixo relevo o nome do	cj	15	R\$ 16.000,00	R\$ 240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	fabricante ou marca cotada e a data de fabricação no corpo da coluna e do braço, para efeito de garantia e futura identificação.				
2.12.	Implantação e Fornecimento de iluminador de placas a led, com haste de 0,40m x 0,15m x 0,05m.	unid	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
2.13.	Implantação e Fornecimento de Kit para travessia de pedestres.	cj	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 3.346.240,00
3.	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA				
3.1.	Implantação e Fornecimento de Grupo focal GT (200x200x200)mm para fixação em braço projetado, com suporte basculante e Anteparo Shadow.	unid	4	R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00
3.2.	Implantação e Fornecimento de Grupo focal repetidor (200x200x200)mm com suportes simples de fixação.	unid	4	R\$ 5.240,00	R\$ 20.960,00
3.3.	Implantação e Fornecimento de Grupo focal pedestre (200x200)mm com suportes simples de fixação.	unid	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
3.4.	Implantação e Fornecimento de Grupo focal piscante (300x300)mm com suporte basculante e circuito piscante.	unid	4	R\$ 4.150,00	R\$ 16.600,00
3.5.	Implantação e Fornecimento de Grupo focal a LED para pedestre com cronômetro para contagem regressiva.	unid	4	R\$ 10.800,00	R\$ 43.200,00
3.6.	Implantação e Fornecimento de Semipórtico semafórico monolítico completo com Grupo focal LED (200x200x 200)mm slim, conforme memorial descritivo.	cj	5	R\$ 129.975,00	R\$ 649.875,00
3.7.	Implantação e Fornecimento de Coluna semafórica monolítica simples, completa para grupo focal LED pedestre (200x200)mm slim, conforme memorial descritivo.	cj	5	R\$ 108.000,00	R\$ 540.000,00
3.8.	Implantação e Fornecimento de Módulo a LED com máscara programável (cor verde - 200mm).	unid	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
3.9.	Implantação e Fornecimento de Módulo Focal veicular à LED (cor âmbar - 200mm).	unid	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
3.10.	Implantação e Fornecimento de Módulo a LED com máscara programável (cor vermelha - 200mm).	unid	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
3.11.	Implantação e Fornecimento de Módulo Focal tipo Colmeia (cores: vd/am/vm).	unid	16	R\$ 1.124,00	R\$ 17.984,00
3.12.	Implantação e Fornecimento de Coluna semafórica 127mm x 6,00m.	unid	4	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00
3.13.	Implantação e Fornecimento de Coluna semafórica 101mm x 6,00m.	unid	4	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00
3.14.	Implantação e Fornecimento de Coluna extensora 4" x 3,00m.	unid	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
3.15.	Implantação e Fornecimento de Coluna base para controlador de tráfego 101mm x 5,00m.	unid	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
3.16.	Implantação e Fornecimento de Braço projetado semafórico 101mm x 4,70m.	unid	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
3.17.	Implantação e Fornecimento de Controlador de tráfego eletrônico - 4 fases.	unid	3	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00
3.18.	Implantação e Fornecimento de Controlador de tráfego eletrônico - 8 fases.	unid	2	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00
3.19.	Implantação, Fornecimento e Execução de Laço Detector Veicular.	m	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
3.20.	Implantação e Fornecimento de Software de Laço Detector Virtual.	unid	1	R\$ 44.921,00	R\$ 44.921,00
3.21.	Implantação e Fornecimento de Cabo pp 2 x 2,5mm ² (alimentação).	ml	1.200	R\$ 17,40	R\$ 20.880,00
3.22.	Implantação e Fornecimento de Cabo pp 2 x 1,5mm ² (botoeira).	ml	1.200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
3.23.	Implantação e Fornecimento de Cabo pp 4 x 1,5mm ² (fase semafórica).	ml	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
3.24.	Implantação e Fornecimento de Cabo pp 8 x 1,5mm ² (fase semafórica).	ml	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.25.	Implantação e Fornecimento de Fio 4mm ² (aterramento).	ml	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
3.26.	Implantação e Fornecimento de Botoeira para pedestre (grande).	unid	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
3.27.	Implantação e Fornecimento de Caixa de entrada de energia.	unid	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
3.28.	Implantação e Fornecimento de Conjunto de aterramento (completo).	cj	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
3.29.	Implantação e Fornecimento de Cabo 2x22 AWG (comunicação).	ml	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
3.30.	Implantação e Fornecimento de Braquete com roldana "completo" classe pesada, com acessórios de fixação.	unid	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DO ITEM					R\$1.934.120,00
4.	PESSOAL SUPLEMENTAR PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA				
4.1	Equipe Técnica para manutenção corretiva e/ou preventiva dos elementos de sinalização horizontal e vertical , conforme memorial descritivo.	hh	300	R\$ 510,00	R\$ 153.000,00
4.2	Equipe Técnica para manutenção corretiva e/ou preventiva dos elementos de sinalização semafórica , conforme memorial descritivo.	hh	300	R\$ 530,00	R\$ 159.000,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 312.000,00
5.	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA				
5.1	Implantação e Fornecimento de Defesa semi-maleável simples padrão ABNT-NBR 6970 A 6971	ml	600	R\$ 800,00	R\$ 480.000,00
5.2	Implantação e Fornecimento de Terminal absorvedor de impacto, incluso: fornecimento, transporte, montagem e instalação, conforme norma EN 13174P4 e NBR ABNT 15.486.	cj	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
5.3	Implantação e Fornecimento de balizador cilíndrico delimitador de tráfego.	unid	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 920.000,00
6.	OPERAÇÃO DE TRÂNSITO - PESSOAL				
6.1	Auxiliar Administrativo (01 – profissional)	hh	1.800	R\$ 72,00	R\$ 129.600,00
6.2	Chefe de Equipe (04 – profissionais)	hh	5.200	R\$ 86,90	R\$ 451.880,00
6.3	Engenheiro Sênior (01 – profissional)	hh	1.800	R\$ 97,00	R\$ 174.600,00
6.4	Orientador de Trânsito (20 – profissionais)	hh	27.420	R\$ 68,00	R\$ 1.864.560,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 2.620.640,00
7.	OPERAÇÃO DE TRÂNSITO - EQUIPAMENTOS				
7.1.	Veículo tipo Pick-up (04 – veículos)	unid / mês	12	R\$ 51.000,00	R\$ 612.000,00
TOTAL DO ITEM					612.000,00
8.	PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO				
8.1	Auxiliar Técnico (01 – profissional)	h	2.880	R\$ 77,00	R\$ 221.760,00
8.2	Desenhista Projetista – CAD (01 – profissional)	h	2.880	R\$ 93,00	R\$ 267.840,00
8.3	Profissional nível superior júnior – arquiteto ou engenheiro. (01 – profissional)	h	2.880	R\$ 88,00	R\$ 253.440,00
TOTAL DO ITEM					743.040,00
TOTAL GLOBAL – 18 (DEZOITO) MESES					R\$ 14.518.000,00

Valor Total Global: R\$ Quatorze milhões, quinhentos e dezoito mil reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e **Memorial Descritivo (ANEXO I)**, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 14.518.000,00 (Quatorze milhões, quinhentos e dezoito mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3.2. A CONTRATADA exhibe neste ato R\$ 725.900,00 (Setecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), **para garantia de execução** do contrato e de seus eventuais acréscimos, equivalente a 5% do valor total contratado.

3.3. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

3.4. Se a garantia ficar desfalcada, a CONTRATADA deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA perderá a garantia em favor da CONTRATANTE se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

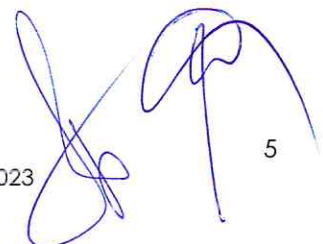
4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e medido, efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.



5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

- 6.1.** O prazo para a vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados após o recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 6.2.** O início dos serviços deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** após emissão de Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
- 6.3.** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

CLÁUSULA VII – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 8.1.** O preço ofertado contempla todos os custos, relativos à prestação dos serviços, tudo de acordo e em pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital e deste instrumento.
- 8.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Após este período, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI concomitantemente ao artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 8.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- 8.2.2.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 8.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- 8.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida**.
- 8.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b)** Multa de até **0,5%** do valor do contrato por dia de atraso na implantação, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até **10%** sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias na implantação, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- g)** Multa de até **20%** sobre o valor da fatura, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo gestor do contrato.
- h)** Multa de **3%** sobre o valor do exame, por dia de atraso na entrega do resultado até 15 (quinze) dias.
- i)** Multa de **100%** sobre o valor do exame, por atraso superior a 15 (quinze) dias, quando será considerado como não executado.

3.1.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

3.2. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

3.2.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

3.3. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

3.4. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

3.4.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

3.5. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria interessada, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a CONTRATADA será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de **05 (cinco) dias**.
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.
- c) Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

10.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

10.3. Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, **além das obrigações contidas no edital**, se obriga a:

11.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

11.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

11.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

11.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

11.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

11.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.1. À Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

12.2. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. À Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana caberá o recebimento dos serviços, ficando a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA XIV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
00602	16.04.00	3.3.90.39.99	06 451 0017	2062	01	1100000
02086	16.04.00	3.3.90.39.99	06 451 0017	2062	03	4000001

CLÁUSULA XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para garantia da execução do serviço, ora pactuado, a CONTRATADA efetuou, caução de garantia do cumprimento do presente contrato, no valor de R\$ 725.900,00 (Setecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após término do contrato.

15.3. A CONTRATANTE cabe descontar toda importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

16.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

16.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 07 de março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin – Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

NOVO RUMO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Alexandre Nunes Sanchez – Sócio-Administrador

Testemunhas:

Nome: Janete Fca

RG: 22694140-1

Nome: Angela Ribeiro

RG: 28.110293-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
CONTRATADO: NOVO RUMO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CONTRATO nº: 21/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÍNUOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA) E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A ENGENHARIA DE TRÁFEGO NO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 07 de março de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert
Cargo: Prefeito
CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin
Cargo: Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
CPF: 227.975.238-73

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin
Cargo: Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
CPF: 227.975.238-73

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alexandre Nunes Sanchez
Cargo: Sócio-Administrador
CPF: 308.600.738-90

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____